

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 1

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

Para a aplicação das medidas socioeducativas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), leva-se em consideração somente a idade do menor no momento do fato (parágrafo único do art. 104 do ECA). Logo, é irrelevante a circunstância de o jovem ter atingido a maioridade civil ou penal durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação, uma vez que a sua execução pode ocorrer até que cumpra sua finalidade ou até que o autor do ato infracional complete 21 anos de idade (parágrafo único do art. 2.º e § 5.º do art. 121 do ECA). Neste sentido dispõe a Súmula n.º 605 do STJ: “A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos”.

Por outro lado, a aplicação de pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime semiaberto, em execução provisória, como no caso apresentado, tem o condão de extinguir a medida socioeducativa de internação, conforme prevê o inc. III do art. 46 da Lei n.º 12.594/2012.

#### QUESITOS AVALIADOS

##### Quesito 2.1

0 – Não abordou o aspecto ou afirmou que a superveniência da maioridade penal extingue a execução de medida socioeducativa de internação.

1 – Mencionou que a superveniência da maioridade penal não extingue a execução de medida socioeducativa de internação, mas não abordou o fundamento legal (parágrafo único do art. 2.º e § 5.º do art. 121 do ECA) nem o entendimento jurisprudencial do STJ.

2 – Afirmou que a superveniência da maioridade penal não extingue a execução de medida socioeducativa de internação e abordou o teor do fundamento legal (parágrafo único do art. 2.º e § 5.º do art. 121 do ECA) ou o entendimento jurisprudencial do STJ.

3 – Afirmou que a superveniência da maioridade penal não extingue a execução de medida socioeducativa de internação e abordou tanto o teor do fundamento legal (parágrafo único do art. 2.º e § 5.º do art. 121 do ECA) quanto o entendimento jurisprudencial do STJ.

##### Quesito 2.2

0 – Não abordou o aspecto ou afirmou que a execução provisória de pena privativa de liberdade em regime semiaberto não extingue a execução de medida socioeducativa de internação.

1 – Afirmou que a execução provisória de pena privativa de liberdade em regime semiaberto extingue a execução de medida socioeducativa de internação, mas não abordou o fundamento legal.

2 – Afirmou que a execução provisória de pena privativa de liberdade em regime semiaberto extingue a execução de medida socioeducativa de internação e abordou o respectivo fundamento legal.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 2

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

A cláusula de consciência é a causa supralegal de exclusão de culpabilidade que dispõe que está isento de pena quem, por motivo de consciência ou crença, praticar algum fato previsto como crime, desde que não viole direitos fundamentais individuais. A doutrina enquadra a cláusula de consciência como uma hipótese de inexigibilidade de conduta diversa. Exemplo disso é a não realização da transfusão de sangue por pessoa, que, por motivo religioso, não permita que tal procedimento seja realizado, mesmo que para salvar a vida de alguém.

#### QUESITOS AVALIADOS

##### Quesito 2.1

- 0 – Não apresentou a definição de cláusula de consciência.
- 1 – Definiu a cláusula de consciência de forma insuficiente ou com inconsistência.
- 2 – Definiu, de forma totalmente correta, a cláusula de consciência.

##### Quesito 2.2

- 0 – Não mencionou que a cláusula de consciência é uma causa supralegal nem que é vinculada à culpabilidade.
- 1 – Mencionou apenas que a cláusula de consciência é uma causa supralegal ou que é vinculada à culpabilidade.
- 2 – Mencionou que a cláusula de consciência é uma causa supralegal e que é vinculada à culpabilidade.

##### Quesito 2.3

- 0 – Não estabeleceu os limites da cláusula de consciência.
- 1 – Mencionou os limites da cláusula de consciência, porém não desenvolveu corretamente.
- 2 – Desenvolveu, corretamente, os limites da cláusula de consciência.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Questão 3

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 O livramento condicional, **direito subjetivo do condenado**, é a **antecipação precária e condicional** da liberdade para quem for condenado a cumprir **pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos**, conforme a previsão do *caput* do art. 83 do Código Penal (CP).
- 2 A concessão do livramento condicional pressupõe a satisfação dos seguintes requisitos:
- I. cumprimento de mais de dois terços da pena, no caso de condenação por tráfico ilícito de entorpecentes, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza (inc. V do art. 83 do CP);
  - II. bom comportamento;
  - III. bom desempenho no trabalho que lhe for atribuído;
  - IV. não cometimento de falta grave nos últimos doze meses (principal alteração promovida pela Lei n.º 13.964/2019 – Pacote Anticrime);
  - V. aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto (alteração promovida pelo Pacote Anticrime); e
  - VI. reparação do dano causado pela infração, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo (alteração promovida pelo Pacote Anticrime).

#### QUESITOS AVALIADOS

##### Quesito 2.1

0 – Não abordou o conceito ou o fez de forma totalmente equivocada.

1 – Apresentou o conceito, indicando apenas um dos três aspectos mencionados no padrão de resposta: (i) a antecipação precária da liberdade; (ii) a circunstância de ser direito subjetivo do condenado; ou (iii) a condenação ao cumprimento de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos.

2 – Apresentou o conceito, indicando apenas dois dos três aspectos mencionados no padrão de resposta: (i) a antecipação precária da liberdade; (ii) a circunstância de ser direito subjetivo do condenado; e/ou (iii) a condenação ao cumprimento de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos.

3 – Apresentou o conceito, indicando os três aspectos mencionados no padrão de resposta: (i) a antecipação precária da liberdade; (ii) a circunstância de ser direito subjetivo do condenado; e (iii) a condenação ao cumprimento de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos.

##### Quesito 2.2

0 – Não expôs nenhum dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

1 – Expôs apenas um dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

2 – Expôs apenas dois dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

3 – Expôs apenas três dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

4 – Expôs apenas quatro dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

5 – Expôs apenas cinco dos requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

6 – Expôs todos os requisitos previstos no art. 83 do Código Penal.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CARGO: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

Prova Discursiva – Peça prática de matéria criminal

Aplicação: 22/1/2023

### PADRÃO DE RESPOSTA

#### **Recurso adequado ao caso**

Espera-se que o candidato elabore um recurso em sentido estrito (STJ – RESP 601.924, ERESP 1.630.121).

#### **Endereçamento e competência**

A peça deve ser endereçada ao juízo de base (Primeira Vara Criminal de Porto Velho) e as razões de recurso devem ser dirigidas ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Nas razões recursais, espera-se que o candidato aborde os tópicos a seguir.

#### **Preâmbulo do recurso com qualificação**

Caio, (qualificação), neste ato representado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, (qualificação), vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, por meio do defensor signatário, interpor RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, com fundamento no artigo 134 da Constituição Federal de 1988, artigos 3.º, III e § 1.º, e 21, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, bem como no artigo 581, XVI, do Código de Processo Penal (CPP), pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

#### **Legitimidade ativa**

Tendo em vista que o acusado não foi localizado, mesmo após sua citação por edital, a Defensoria Pública foi instada a se manifestar em sua defesa, como preconizam os arts. 261 e 263 do CPP.

Ademais, a legitimidade ativa da Defensoria Pública para ajuizar o presente recurso é função institucional prevista no artigo 4.º, V, X e XVI, da Lei Complementar n.º 80/1994 e no art. 3.º, III e § 1.º, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994.

#### **Justiça gratuita**

O pedido de gratuidade da justiça é uma prerrogativa da Defensoria Pública, conforme o inciso XVII do art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994. Por esse motivo, ausente o preparo recursal.

#### **Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública**

As prerrogativas dos membros da Defensoria Pública devem ser respeitadas no presente recurso, precipuamente o prazo em dobro e a intimação pessoal, conforme o disposto no inciso I do artigo 128 da Lei Complementar n.º 80/1994, bem como o inciso XI do art. 69 da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994.

#### **Fundamentos jurídicos**

O fato traz algumas nulidades a serem apontadas. Inicialmente, o prazo do edital deveria ser de quinze dias (art. 361 do CPP), em vez de dez dias. Além disso, não há que se falar em produção antecipada de provas das vítimas e das testemunhas oculares, salvo as policiais, haja vista a Súmula n.º 455 do STJ e o entendimento específico para as forças de segurança pública. Por fim, não é cabível a prisão preventiva, uma vez que Caio não preenche nenhuma das condições do artigo 313 do CPP, pois a pena não é superior a quatro anos e ele não é reincidente, tampouco o crime envolve violência doméstica, pelo que haveria a necessidade da medida para garantir a execução das medidas protetivas de urgência. Ademais, não seria razoável a decretação da prisão preventiva, dada a falta de ameaça à ordem pública, por ser Caio tecnicamente primário e o crime não possuir gravidade em concreto elevada.

#### **Pedidos**

Diante do exposto, requer:

- a) justiça gratuita;
- b) intimação do representante do Ministério Público para atuar como fiscal da lei;
- c) respeito às prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, em especial a intimação pessoal e o prazo em dobro para a manifestação;
- d) conhecimento e provimento do recurso, tendo em vista: (i) o prazo do edital não ter sido regularmente cumprido; (ii) a irregularidade na determinação de produção antecipada de provas; (iii) o não cabimento da prisão preventiva na hipótese; e (iv) o não preenchimento dos requisitos da prisão preventiva por parte do acusado.

**Fechamento**

Nesses termos, pede deferimento.

**Local e data**

**Assinatura:** Defensor Público.

**QUESITOS AVALIADOS****Quesito 2.1**

- 0 – Não apresentou a peça como um recurso em sentido estrito.
- 1 – Apresentou a peça como um recurso em sentido estrito.

**Quesito 2.2**

- 0 – Não fez o endereçamento ou o fez de forma equivocada.
- 1 – Fez corretamente apenas o endereçamento da peça de interposição (juízo da Primeira Vara Criminal de Porto Velho) ou das razões recursais (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia).
- 2 – Fez corretamente tanto o endereçamento da peça de interposição (juízo da Primeira Vara Criminal de Porto Velho) quanto das razões recursais (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia).

**Quesito 2.3**

- 0 – Não apresentou o preâmbulo nem a qualificação, ou o fez de forma totalmente incorreta.
- 1 – Apresentou corretamente apenas o preâmbulo ou apenas a qualificação.
- 2 – Apresentou corretamente tanto o preâmbulo quanto a qualificação.

**Quesito 2.4**

- 0 – Não identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação.
- 1 – Identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação, mas não apresentou o fundamento correto.
- 2 – Identificou a Defensoria Pública como legitimado ativo da ação e apresentou corretamente o fundamento.

**Quesito 2.5**

- 0 – Não abordou a justiça gratuita.
- 1 – Mencionou a justiça gratuita, mas não desenvolveu.
- 2 – Desenvolveu, com fundamentação correta, o aspecto da justiça gratuita.

**Quesito 2.6**

- 0 – Não abordou as prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.
- 1 – Mencionou a existência de prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, mas não as identificou.
- 2 – Indicou e fundamentou, corretamente, as prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.

**Quesito 2.7**

- 0 – Não abordou nenhuma das nulidades a seguir: (i) prazo do edital insuficiente para a suspensão do processo; (ii) impossibilidade da produção antecipada de todas as provas pretendidas pelo juízo; (iii) não cabimento da prisão preventiva; e (iv) não preenchimento dos requisitos da prisão preventiva.
- 1 – Abordou corretamente apenas uma das nulidades supracitadas.
- 2 – Abordou corretamente apenas duas das nulidades supracitadas.
- 3 – Abordou corretamente apenas três das nulidades supracitadas.
- 4 – Abordou corretamente todas as nulidades supracitadas.

**Quesito 2.8**

- 0 – Não apresentou nenhum dos pedidos a seguir: (i) justiça gratuita; (ii) intimação do representante do Ministério Público; (iii) respeito às prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, em especial a intimação pessoal e o prazo em dobro para manifestação; e (iv) conhecimento e provimento do recurso, tendo em vista o prazo do edital não ter sido regularmente cumprido, a irregularidade na determinação de produção antecipada de provas, o não cabimento da prisão preventiva na hipótese e o não preenchimento do requisitos da prisão preventiva por parte do acusado.
- 1 – Apresentou corretamente apenas um dos pedidos supracitados.
- 2 – Apresentou corretamente apenas dois dos pedidos supracitados.
- 3 – Apresentou corretamente apenas três dos pedidos supracitados.
- 4 – Apresentou corretamente todos os pedidos supracitados.

**Quesito 2.9**

- 0 – Não apresentou fechamento para o recurso.
- 1 – Apresentou fechamento correto para o recurso.

**Quesito 2.10**

0 – Não indicou local e data.

1 – Indicou local e data.

**Quesito 2.11**

0 – Não apresentou a assinatura “Defensor Público”.

1 – Apresentou a assinatura “Defensor Público”.